



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

DATA DE RIO BANANAL - ES

DATA DE I OL I 100 / X

Ansinatura de Responsavel

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL-ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 9º do Art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011;

Considerando a necessidade dos servidores para o bom desenvolvimento dos trabalhos administrativos e legislativos desempenhados pelos servidores deste órgão público;

Considerando que é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os Atos necessários para o efetivo cumprimento das Leis.

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender o período de férias do Servidor **Ademir Luiz Pereira Rosa**, a que se refere o Art. 1°. da Portaria n°. 0023/2016 de 02/12/2016.

Parágrafo único – O período de Férias do Servidor, a que se refere o caput desse artigo, será concedido para ser gozado de uma só vez, com início no dia 06 de Fevereiro de 2017 ao dia 07 de Março de 2017.

Art. 2° - Suspender o período de férias do Servidor **Jocimar Alves Laurente**, a que se refere o Art. 4°. da Portaria n°. 0023/2016 de 02/12/2016.

Parágrafo único – O período de Férias do Servidor, a que se refere o caput desse artigo, será concedido para ser gozado de uma só vez, com início no dia 17 de Julho de 2017 ao dia 05 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.

CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS